

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

**EDITAL ARI nº 055/2025**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE FATECS PARA PARTICIPAÇÃO NO  
1º SEMESTRE DE 2026 DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DO CENTRO  
PAULA SOUZA (PROMAIPS)**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional destinado aos **estudantes das Faculdades de Tecnologia (Fatecs)**. Este edital regulamenta o processo seletivo de oferta de **132 (cento e trinta e duas) vagas**, com **isenção de taxas acadêmicas**, para a realização de intercâmbio em Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira do CEETEPS, a serem usufruídas no 1º Semestre de 2026.

**1 OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DO CPS (PROMAIPS)**

**Incentivo ao  
Estudo em IES  
Estrangeira  
Parceira**

**1.1 O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza (PROMAIPS) objetiva incentivar a sequência dos estudos em IES estrangeiras, contribuindo para a formação dos estudantes dos cursos de tecnologia das Fatecs e potencializando as relações acadêmicas entre o CEETEPS e as IES estrangeiras parceiras.**

**Competências  
Interculturais e  
Socioemocionais**

**1.2 O PROMAIPS também se propõe a fortalecer competências e habilidades relacionadas à interculturalidade e à aspectos socioemocionais dos estudantes, contribuindo para a formação integral destes, de modo a garantir uma melhor formação e inserção no mercado de trabalho.**

**2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

**Estudantes  
Elegíveis**

**2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes dos cursos das Fatecs, em modalidade presencial, que cumpram os seguintes requisitos:**

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelas Fatecs, na modalidade presencial, com Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP), descrito no item 2.3, entre 20% e 80%.**
- b) Ter, obrigatoriamente, completado o primeiro ciclo / semestre na Fatec.**
- c) Possuir idade igual ou superior à 18 anos.**
- d) Ser residente e domiciliado no Brasil.**
- e) Atender as exigências da IES estrangeira de destino, conforme as especificações e requisitos do Apêndice I desse edital e do programa do curso constante nos sites oficiais da IES estrangeira.**

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

- f) Não ser funcionário ou estagiário na ARInter ou qualquer outra pessoa ou instituição envolvida no processo de seleção ou execução do Programa.
- g) Não ser cônjuge e/ou parente até o segundo grau de qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou execução do Programa.
- h) Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente Edital.
- i) Consentir com tratamento e compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade, classificação do candidato e/ou execução do programa por empresa contratada, conforme disposto no item 13.6 e 13.7.

**2.1.2** O estudante deverá estar na situação acadêmica descrita na alínea a na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 18 (dezoito) de agosto de 2025.

**2.1.3** Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não esteja em situação acadêmica de “trancado”, “licença gestante”, “licença saúde”, “mobilidade internacional” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem na data de obtenção dos dados acadêmicos.

**Alteração de Situação Acadêmica**

**2.2** Qualquer alteração na situação acadêmica do candidato que o impeça de atender aos requisitos do item 2.1, após a data de obtenção dos dados pela ARInter, deverá ser comunicada por e-mail ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)) e implicará no indeferimento da inscrição e, caso tenha ocorrido, consequente desclassificação do candidato, conforme item 12.1.3 deste edital.

**Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP)**

**2.3** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).

**2.3.1** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) está disponível para consulta pelo estudante na plataforma SIGA, devendo-se considerar que o PP utilizado constitui aquele na data de obtenção dos dados acadêmicos, descrita no item 2.1.2.

**3 VAGAS OFERECIDAS PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL**

---

**Vagas Oferecidas**

**3.1** O PROMAIPS oferecerá 132 (cento e trinta e duas) vagas para estudantes de Fatecs, em modalidade presencial, nas IES estrangeiras, conforme a distribuição disposta no Apêndice I.

**3.1.1** As vagas contemplam a **isenção de taxa de matrícula e mensalidades acadêmica durante o período letivo de 1 (um) semestre** na IES estrangeira, **não abarcando o custeio de hospedagem, alimentação, passagens aéreas, seguro-viagem, documentação diplomática (como visto) e demais despesas** decorrentes do intercâmbio acadêmico.

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**3.1.2** As vagas conferidas permitem aos candidatos escolher, conforme Apêndice I, cursos de graduação para realização da mobilidade acadêmica de período semestral, podendo tal curso corresponder à tecnologia, bacharelado ou licenciatura.

**3.1.3** A quantidade de vagas oferecidas e de IES estrangeiras parceiras disponíveis, previstas no Apêndice I, poderá ser atualizada e/ou alterada na página do PROMAIPS no sítio eletrônico da ARInter ( <https://arinter.cps.sp.gov.br/promaips/> ).

**Condições de Disponibilidade das Vagas**

**3.2** A disponibilidade das vagas aos candidatos classificados dependerá de decisão da IES estrangeira parceira, não gerando qualquer responsabilidade ao CEETEPS em caso de eventual indisponibilidade ou recusa de aceitação do classificado.

**3.2.1** As IES estrangeiras poderão:

- a) Excluir ou propor novas vagas a qualquer tempo, por mera liberalidade.
- b) Aceitar ou recusar o candidato classificado para a vaga.
- c) Definir livremente a disponibilização de turmas e/ou componentes curriculares para mobilidade internacional.

**Período de Mobilidade**

**3.3** O período de realização da mobilidade internacional objeto deste edital corresponde ao 1º (segundo) semestre letivo de 2026 do CEETEPS, considerado também o período correspondente no calendário acadêmico das IES estrangeiras.

**3.3.1** Não haverá, em nenhuma hipótese, possibilidade de realização da mobilidade internacional ou reserva de vaga disponibilizada neste edital em período posterior ao previsto no item 3.3.

**4 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

---

**Distribuição das Vagas por Unidade**

**4.1** O candidato poderá indicar até 3 (três) IES estrangeiras, em ordem de preferência, no ato de inscrição para as quais concorrerá a vaga de mobilidade internacional.

**4.1.1** O candidato deverá identificar e selecionar a IES estrangeira participante deste edital que ofereça cursos adequados ao seu perfil acadêmico e assegurar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela instituição.

**4.1.2** O candidato deverá escolher componentes curriculares em nível de graduação para realização da mobilidade acadêmica, correspondente às modalidades de curso de tecnologia, bacharelado ou licenciatura.

**4.1.3** Após a inscrição, a IES estrangeira indicada e a ordem de preferência não poderá ser alterada.

**Distribuição das Vagas em IES Estrangeira**

**4.2** A distribuição das vagas será realizada pela ARInter, observando-se a:

- a) Ordem da Lista de Classificação Final.

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

- b) Preferência do candidato às IES estrangeiras parceiras no momento da inscrição.
- b) Disponibilidade de vagas das IES estrangeiras parceira.
- c) Exigência de curso e/ou língua pela IES estrangeira parceira.
- d) Razão de 1 (uma) vaga por Unidade de Ensino, até que todas as vagas sejam contempladas, aplicando o disposto no item 4.2.2, para os segundos colocados e subsequentes por Unidade.**

**4.2.1** Caso as vagas das IES estrangeiras indicadas pelo candidato classificado já tenham sido preenchidas, será oferecida vaga em outra IES com disponibilidade, observando a ordem de classificação e o requisito de curso e língua exigido pela IES parceira, em conformidade ao Apêndice I deste edital.

**4.2.2** Caso o número de unidades com candidatos contemplados seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, haverá a distribuição das vagas respeitando-se a razão de 1(uma) vaga por unidade para os segundos colocados, terceiros colocados e assim sucessivamente.

## 5 INSCRIÇÕES

---

**Período de Inscrições**

**5.1** As inscrições para candidatura ao PROMAIPS estarão abertas a partir do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2025.

**Procedimento para Inscrições**

**5.2** A inscrição deverá ser realizada através do Sistema ARInter, com o seguinte procedimento:

- a) Primeiro passo:** acessar o Sistema ARInter pelo endereço eletrônico <https://arinter.cps.sp.gov.br/editais-abertos/>
- b) Segundo passo:** selecionar o tipo de Unidade “Fatec”.
- c) Terceiro passo:** inserir o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- d) Quarto passo:** selecionar a Unidade de Ensino (Fatec) na qual o candidato se encontra matriculado.
- e) Quinto passo:** selecionar o curso no qual se encontra matriculado.
- f) Sexto passo:** selecionar o “Edital ARI nº 55/2025”.
- g) Sétimo passo:** selecionar a nacionalidade e o sexo de nascimento do candidato, conforme o cadastro no Sistema Acadêmico da Unidade de Ensino.
- e) Oitavo passo:** clicar no botão “Confirmar Inscrição”.

**5.2.1** Após clicar em “Confirmar Inscrição”, aparecerá uma tela com a mensagem de confirmação.

**5.2.2** Após a confirmação de inscrição, o candidato receberá mensagem confirmando a candidatura no e-mail institucional.

**Administração Central**

## Assessoria de Relações Internacionais

**Confirmação das Inscrições** 5.3 A inscrição e a sua confirmação no PROMAIPS, realizada pelo Sistema ARInter, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.1 Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no item 2 deste edital, sendo indeferidas as candidaturas inelegíveis.

5.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação, conforme item 11.

**Indisponibilidade, Problemas e Falhas** 5.4 O CEETEPS não possui responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.

**6 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

---

**Fases do Processo Seletivo**

6.1 O processo seletivo do PROMAIPS é composto por quatro fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação, a aceitação e a preparação pré-embarque.

**I – Fase de inscrições:** corresponde ao período de inscrição.

**II – Fase de classificação:** corresponde ao período de deferimento das inscrições, divulgação da classificação preliminar, de interposição e análise de recursos e divulgação do resultado.

**III – Fase de aceitação:** corresponde ao período de:

- a) Envio do Termo de Compromisso de Intercâmbio, a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz e de documentação suplementar.
- b) Nomeação do candidato pela ARInter à IES estrangeira.
- c) Recebimento da Carta de Aceite.
- d) Redução ou ampliação de vagas pela IES estrangeira.
- e) Readequação de vagas.
- f) Aceitação e/ou exclusão de candidato por IES estrangeira.
- g) Chamamento de vagas remanescentes, que poderão ser oriundas de indeferimento, desclassificação, desistência e/ou ampliação das vagas ofertadas pela IES de destino.

**IV – Fase de preparação pré-embarque:** corresponde ao período de preparação do embarque e início do intercâmbio.

**Cronograma das Fases e Eventos**

6.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no quadro I do presente edital.

6.2.1 O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos estudantes e candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

**Administração Central**

Assessoria de Relações Internacionais

**6.2.2 Quadro I – Cronograma de fases e eventos da edição do 2º semestre de 2025 do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza**

Fase	Evento	Data	Ação
<b>FASE DE INSCRIÇÕES</b>	Lançamento do edital e início das inscrições	25/08/2025	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pelo Sistema ARInter no prazo previsto em edital.
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 22/09/2025	
<b>FASE DE CLASSIFICAÇÃO</b>	Deferimento das inscrições	A partir de 23/09/2025	Lista de classificação provisória divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Lista de Classificação Preliminar		
	Interposição de recurso	Até 2 (dois) dias a partir da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.	Interposição pelo e-mail <a href="mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br">mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br</a> conforme Apêndice II.
	Resposta aos recursos interpostos	A partir de 26/09/2025	Respostas aos recursos interpostos e a lista de classificação definitiva divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Lista de Classificação Final		
<b>FASE DE ACEITAÇÃO</b>	Convocação dos Candidatos	A partir de 26/09/2025	
	Entrega do Termo de Compromisso	Até 03/10/2025	Envio do Termo de Compromisso por Formulário Microsoft.
	Início de chamada das vagas remanescentes	A partir de 06/10/2025	Lista de candidatos selecionados para vagas remanescentes no sítio eletrônico da ARInter em fluxo contínuo até esgotarem as vagas.
	Entrega do Termo de Compromisso para vagas remanescentes	Até 1 (uma) semana após a chamada das vagas remanescentes	Envio do Termo de Compromisso por Formulário Microsoft em fluxo contínuo.
	Envio de documentação suplementar	Sem data definida.	Prazo informado por e-mail.
	Nomeação junto à IES de destino e Aceitação	A partir de outubro de 2025	Resposta da aceitação dependente da IES de destino.
	Envio da Apólice do Seguro-Viagem e Cópia do Visto, caso necessário	Até 15/12/2025	O procedimento será informado por e-mail.
	Neste período poderão ocorrer eventos não previstos em razão de readequação de vagas, redução ou ampliação de vagas pelas IES estrangeira, disponibilização de novas vagas remanescentes ou aceitação ou exclusão de candidatos pelas IES de destino.		
<b>FASE DE PREPARAÇÃO</b>	Reunião de Pré-Embarque	A definir	Data enviada por e-mail.
<b>INTERCÂMBIO</b>		Data a ser definida no 1º Semestre de 2026	

**Administração Central**

## Assessoria de Relações Internacionais

**Retificações e  
Interesse Público**

**6.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.**

**6.3.1** Frente a identificação eventuais inconsistências no tratamento ou obtenção dos dados dos sistemas acadêmicos das Fatecs, a classificação provisória e/ou definitiva poderá ser parcialmente ou totalmente retificada sem qualquer responsabilidade do CEETEPS por alterações na ordem de classificação dos candidatos.

**6.3.2** A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso.

**7 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

---

**Classificação dos Candidatos**

**7.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 3 (três) etapas:**

- a) Primeira etapa:** possui caráter eliminatório, na qual se tem o deferimento das candidaturas, conforme requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2.
- b) Segunda etapa:** possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes com candidaturas deferidas.
- c) Terceira etapa:** possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes após a análise dos recursos interpostos.

**Critérios de  
Classificação**

**7.2 A classificação dos candidatos ocorrida na Fase de Classificação, descrita no item 8.1 como segunda e terceira etapa, terá como critérios:**

**7.2.1** O ranqueamento, em ordem decrescente, pelo Índice de Intercâmbio Final (IIF), instituído pela [Deliberação CEETEPS nº. 37, de 02 de setembro de 2017, alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.

**7.2.2** A opção pela IES estrangeira realizada pelo estudante.

**7.2.3** A não repetição de estudante classificado por unidade de Fatec, preferencialmente conforme indicado no item 4.2.3.

**Listas de Classificação**

**7.3 A classificação dos candidatos será divulgada em 2 (duas) listas, sendo estas:**

- a) Lista de Classificação Preliminar:** resultante parcial da primeira e segunda etapa de classificação dos candidatos, na qual constará apenas os candidatos deferidos e classificados em ordem decrescente de IIF.

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**b) Lista de Classificação Final:** resultante final da terceira etapa de classificação dos candidatos, na qual constará os candidatos classificados após a análise dos recursos enviados, em ordem decrescente de IIF.

**Desempate**

**7.3 Em caso de empate na classificação, será adotado o critério de preferência ao estudante com maior idade, considerando a sua data de nascimento, conforme disciplinado na [Deliberação CEETEPS nº. 37, de 02 de setembro de 2017, alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.**

**Ausência de Classificados na Unidade**

**7.4 A ausência de estudantes classificados em alguma unidade acarretará a redistribuição da(s) vaga(s), conforme disciplinado no item 4.2.**

**8 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

---

**Convocatória dos Candidatos**

**8.1 Os candidatos contemplados na [Lista de Classificação Final](#) deverão apresentar a documentação suplementar solicitada pela ARInter e pela IES de destino dentro dos prazos estabelecidos.**

**8.1.1** Os candidatos contemplados na **Lista de Classificação Final** e nas **Convocatórias subsequentes das Vagas Remanescentes**, publicadas a partir de 26 (vinte e seis) de setembro de 2025, possuem **prazo de 7 (sete) dias corridos após a publicação**, para confirmação do interesse com o envio do Termo de Compromisso de Intercâmbio e Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz.

**Nomeação dos Candidatos**

**8.2 Os candidatos convocados que confirmarem o interesse serão nomeados pela ARInter para a intercâmbio na IES de destino, devendo o candidato contemplado:**

- a)** Enviar o Termo de Compromisso de Intercâmbio e Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz no período disposto no item 8.1.1.
- b)** Enviar documentação suplementar, caso necessário, no prazo informado pela ARInter.

**8.2.1** A confirmação de interesse na convocatória e a nomeação dos candidatos não constitui aceitação do intercâmbio, devendo a nomeação ser submetida à IES de destino, em conformidade com os procedimentos próprios desta, sendo de sua inteira responsabilidade a aprovação, emissão de Carta de Aceitação e outros documentos que forem eventualmente necessários.

**8.2.2** A decisão de aceitação ou recusa do candidato nomeado não constitui competência do CEETEPS e não gera responsabilidade a este e a IES estrangeira parceira.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

## 9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

---

**Objeto de Recurso** 9.1 A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo terá como objeto o resultado da Lista de Classificação Preliminar.

**Prazo para Recurso** 9.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias a partir da divulgação da Lista de Classificação Preliminar.

**Formulário para Recurso** 9.3 A interposição de recurso deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice II) e enviado por e-mail para a ARInter ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)), devendo o candidato apresentar:

I - **Objeto do recurso:** quanto ao indeferimento/deferimento e/ou classificação preliminar.

II - **Motivo do recurso:** indicação do item do presente edital que fora descumprido.

III - **Justificativa fundamentada:** explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

IV - **Solicitação:** apresentação da solicitação do que pretende que seja reconsiderado.

**Conhecimento dos Recursos** 9.4 O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato, preenchimento dos incisos I a IV do item 9.3 e envio para o e-mail da ARInter.

9.4.1 Formulários que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

## 10 RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

---

**Deveres do Bolsista** 10.1 O candidato contemplado no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza deverá:

I – Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.

II – Manter acompanhamento frequente dos e-mails cadastrados, inclusive institucional, dos canais de comunicação da ARInter no Microsoft Teams e das orientações e prazos estabelecidos tanto pela ARInter quanto pela IES de destino.

III – Conhecer as informações pertinentes ao programa escolhido da IES estrangeira que tenha optado, disponíveis no site oficial da instituição.

IV – Enviar as seguintes documentações à ARInter, conforme orientações e prazos divulgados, sob pena de desclassificação prevista na alínea b do item 11.3:

a) Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome.

b) Cópia do passaporte válido.

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

c) Plano de estudos com anuência do coordenador do curso ao qual esteja matriculado.

d) Cópia da apólice do seguro internacional de vida e de saúde.

**V** – Providenciar a documentação necessária para a realização do intercâmbio e qualquer documentação adicional solicitada pela ARInter ou IES de destino, atendendo, impreterivelmente, aos prazos determinados.

**VI** – Assegurar, antes do envio, que toda a documentação solicitada esteja legível.

**VII** – Participar de eventos / reuniões de orientação agendadas pela ARInter, em caso de evento / reunião presencial, o candidato deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento.

**VIII** – Requerer trancamento justificado de matrícula para o período da mobilidade junto a secretaria da Fatec para que a unidade possa providenciar a alteração de sua situação acadêmica no SIGA para “estudante em intercâmbio”.

**IX** - Atender e estar ciente que as questões pedagógicas referentes ao período de intercâmbio são de competência e serão emanadas pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG) e informadas ao candidato pela unidade.

**X** – Cumprir as exigências do Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome.

**XI** – Retornar ao Brasil e à Fatec de origem após o período de intercâmbio para completar seus estudos.

**XII** – Atentar-se às orientações e medidas adotadas pelas autoridades competentes nos destinos de intercâmbio face a quaisquer imprevistos.

**XIII** – Respeitar os funcionários do Centro Paula Souza e/ou empresa contatada, sendo passível de desclassificação conforme alínea b do item 12.3.

**Emissão de Visto**

**10.2 O CEETEPS e a ARInter não estão autorizados a avaliar a elegibilidade dos estudantes e/ou mediar processos de emissão de vistos, ficando estes à cargo dos Consulados e/ou Embaixadas, que possuem autonomia para as manifestações de deferimento ou indeferimento.**

**10.2.1** Atentar-se aos trâmites de solicitação de visto antes de escolher a IES, o estudante deve verificar as regras de elegibilidade para obtenção de visto de estudante no país de destino, inclusive sobre a comprovação de recursos e documentos exigidos.

**11 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO**

---

**Indeferimento da Inscrição**

**11.1 O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.**

**11.1.1** O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando:

a) Alteração da situação acadêmica do candidato que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital, disposto no item 2.1.

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**b)** Verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes que tenham levado ao falso enquadramento do estudante nos requisitos de elegibilidade.

**c)** Ausência ou revogação do consentimento de compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade e/ou classificação do candidato.

**11.1.2** O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**, na qual constará apenas as inscrições deferidas.

**11.1.3** O indeferimento da inscrição que ocorra após a classificação do candidato, implicará na automática desclassificação deste em razão da desconsideração de sua inscrição no processo seletivo.

**11.1.4** O indeferimento poderá ser objeto de recursos e, em caso de deferimento da inscrição, ocorrerá a inclusão do candidato na **Lista de Classificação Final**.

**Desistência do  
Candidato**

**11.2 A desistência do candidato ocorrerá quando o candidato contemplado renunciar a vaga por escrito, mediante justificativa enviada ao e-mail da ARInter ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)), no prazo de 7 (sete) dias corridos após a Lista de Classificação Final e subsequentes convocatórias para vagas remanescentes, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado na lista reserva em tempo hábil.**

**11.2.1** O candidato será considerado desistente, independentemente do prazo de ocorrência, quando:

**a)** Não aceitação pela IES estrangeira e impossibilidade de readequação em outra IES parceira.

**b)** Impossibilidade de readequação em IES estrangeira em tempo hábil para o semestre previsto no presente edital.

**c)** Negativa do pedido de visto pelo Consultado/Embaixada.

**11.2.2** O candidato desistente nos termos do item 11.2 será considerado desclassificação e não desistente para os fins do §6º do artigo 7º da [Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015](#).

**Desclassificação do Candidato**

**11.3 O candidato desclassificado constitui aquele que perde a vaga em razão de:**

**a)** Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro a qualquer tempo do processo seletivo, inclusive disposição do item 5.3.3.

**b)** Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato contemplado, previstos nos itens 10.1.

**c)** Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo superior a 5 (cinco) dias corridos após a convocação dos candidatos, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.

**d)** Qualquer ação, omissão ou erro que resulte na não utilização da vaga destinada ao candidato.

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

e) Em razão de melhor classificação em outro processo seletivo de mobilidade internacional ao qual seja elegível e incompatível com o PROMAIPS.

**11.4 Os candidatos desclassificados, nos termos do item 11.3, não poderão participar de outros processos seletivos promovidos pela ARInter.**

**Destinação e  
Redistribuição**

**11.5 No caso de indeferimento da inscrição, desistência e/ou e desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na Lista de Classificação Final, respeitando-se o disposto no item 4.2.**

**12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**Contato do  
Candidato**

**12.1 A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.**

**Isenção de Responsabilidade**

**12.2 O CEETEPS, na execução do PROMAIPS, não possui responsabilidade:**

- a) Por quaisquer eventualidades decorrentes de pandemia, endemias, desastres naturais, atentados terroristas ou outras situações imprevisíveis, casos fortuitos e/ou força maior, que possam impactar na execução do intercâmbio.
- b) Pela interrupção das aulas presenciais oriundas de protocolos sanitários adotados e/ou suspensão do intercâmbio por qualquer razão imposta pelas autoridades nacionais, esferas governamentais dos países de destino ou instituições de ensino de língua e cultura estrangeira, técnico, superior, profissional e tecnológico e de centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos países de destino.
- c) Pela mediação e/ou negação nos processos de emissão de vistos e demais documentos pertinentes à mobilidade internacional que estejam sob responsabilidade de representação diplomática estrangeira, embaixadas e/ou consulados.
- d) Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado das **Listas de Classificação Preliminar e Classificação Final**, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, nos termos do item 6.3.
- e) Ausência ou envio intempestivo, por quaisquer razões, dos dados dos estudantes à IES estrangeira parceira que possa inviabilizar a realização do intercâmbio.
- f) Por quaisquer informações não atualizadas disponíveis no site oficial da IES estrangeira que o candidato tenha optado.
- g) Por qualquer custeio envolvendo o intercâmbio, como hospedagem, alimentação, passagens aéreas, seguro-viagem, documentação diplomática (como visto) e demais despesas decorrentes do intercâmbio.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

h) Por quaisquer custos envolvendo seguro internacional de vida e seguro de saúde, conforme disposto no item 10.1.

#### **Inexecução do Programa**

**12.3 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a inexecução do PROMAIPS em caso de:**

- a) Invalidação do processo seletivo disciplinado neste edital em razão de decisão externa ao CEETEPS.
- b) Ausência de disponibilidade orçamentária de recursos do CEETEPS para custeio do Programa objeto do presente processo seletivo.

**12.4 Nas hipóteses previstas nos itens 12.2 e 12.3, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.**

#### **Apêndices do Edital**

**12.5 Este edital tem como apêndices:**

I – Apêndice I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PROMAIPS POR IES ESTRANGEIRA

II – Apêndice II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### **Dados Pessoais Coletados**

**12.6 O presente edital coletará o mínimo de dados necessários para a comprovação dos critérios de elegibilidade e classificação do candidato, atendo-se apenas aos Dados de Identificação da Pessoa Natural, Dados de Contato e Dados Profissionais e Acadêmicos.**

**12.6.1** Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato (CPF e data de nascimento) e Dados Profissionais e Acadêmicos (situação acadêmica no CEETEPS e Unidade de Ensino): tem por finalidade a comprovação da elegibilidade e realizar a classificação do candidato, não sendo compartilhados os dados acadêmicos obtidos para o processo seletivo, exceto mediante provocação do próprio candidato.

**12.6.2** O resultado parcial e/ou final do tratamento dos dados coletados (classificação provisória e classificação definitiva) será divulgado no sítio eletrônico da ARInter e/ou compartilhado pelo e-mail institucional do CEETEPS conjuntamente aos dados de identificação do candidato (Nome e Unidade de Ensino), no intuito de atender aos princípios constitucionais do interesse público e da transparência da Administração Pública

**12.6.3** O compartilhamento dos Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato, Dados Profissionais, entre outros, ao processo seletivo poderá ocorrer com a IES estrangeira de destino do candidato, mediante consentimento expresso deste em Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome.

#### **Aviso de Privacidade**

**12.7 Todos os dados coletados neste processo seletivo ficarão sob guarda da ARInter em sua conta de e-mail institucional Microsoft e/ou servidor interno e/ou externo contratado pelo CEETEPS, cuja transmissão pelo candidato tenha sido realizada por e-mail e/ou formulário.**

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**12.7.1** O armazenamento dos dados transmitidos perdurará durante todo o período de ocorrência do processo seletivo e de realização do intercâmbio, salvo existência de base legal para sua manutenção, como disposições de temporalidade do Centro Paula Souza, do Governo do Estado de São Paulo, Arquivo Nacional e/ou do Ministério da Educação (MEC), e observados os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar o CEETEPS em eventual demanda judicial.

**12.7.2** Todos os dados transmitidos seguirão o Aviso de Privacidade do CEETEPS disponível em seu sítio eletrônico:

<https://www.cps.sp.gov.br/institucional/sobre-o-centro-paula-souza/aviso-de-privacidade/> .

**12.7.3** Os dados transmitidos e armazenados em conta Microsoft, transmitidos por e-mail e/ou formulário, seguirão a Política de Privacidade da Microsoft para contas adquiridas pelo CEETEPS, disponível no sítio eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-BR/privacy> .

**12.7.4** A revogação dos dados transmitidos poderá ocorrer a qualquer tempo a pedido do candidato, permitindo o exercício de seus direitos, podendo isto acarretar na inelegibilidade do candidato e conseqüente desclassificação, conforme dispõe a alínea c do item 11.1.1.

### Esclarecimentos e Informações

**12.9** Eventuais esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, pelo formulário Fale Conosco <https://bit.ly/promaips2026-1> e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

### Casos Omissos e Não Previstos

**12.10** A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

---

Michel Franklin  
Coordenador de Mobilidade Acadêmica

Marta Iglesias  
Assessora de Relações Internacionais do CEETEPS

---

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**  
**EDITAL ARI nº 055/2025 – APÊNDICE I**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PROMAIPS POR IES ESTRANGEIRA**

PAÍS	INSTITUIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	OFERTA ACADÊMICA (LINK)
ALEMANHA	Technische Hochschule Wildau	2	<a href="#">Oferta Wildau</a>
ARGENTINA	Univ. Nac. Del Noroeste da La Prov. de Buenos Aires - UNNOBA	5	<a href="#">Oferta UNNOBA</a>
ARGENTINA	Universidad Católica de Salta - UCASAL	4	<a href="#">Oferta UCASAL</a>
ARGENTINA	Universidad Nacional Arturo Jauretche - UNAJ	6	<a href="#">Oferta UNAJ</a>
ARGENTINA	Universidad Nacional de Córdoba	2	<a href="#">Oferta UNC</a>
ARGENTINA	Universidad Nacional de Cuyo - UNCuyo	2	<a href="#">Oferta UNCuyo</a>
ARGENTINA	Universidad Nacional de Quilmes - UNQ	4	<a href="#">Oferta UNQ</a>
BÉLGICA	Haute Ecole de la of Province of Liège	4	<a href="#">Oferta HEPL</a>
CHILE	Universidad Santo Tomas - UST	5	<a href="#">Oferta UST</a>
COLOMBIA	Universidad Antonio Nariño	10	<a href="#">Oferta UAN</a>
EQUADOR	Universidad del Azuay	4	<a href="#">Oferta Uazuay</a>
EQUADOR	Universidad ECOTEC	4	<a href="#">Oferta ECOTEC</a>
EQUADOR	Universidade Nacional de Loja	3	<a href="#">Oferta UNL</a>
ESPAÑA	Escola Universitària Salesiana de Sarrià	2	<a href="#">Oferta EUSS</a>
ITÁLIA	Universidade de Genova	2	<a href="#">Oferta Genova</a>
MÉXICO	Universidad de Colima	2	<a href="#">Oferta UCOL</a>
MÉXICO	Universidad de Monterrey	6	<a href="#">Oferta UDEM</a>
MÉXICO	Universidad Del Caribe	15	<a href="#">Oferta UniCaribe</a>
MÉXICO	Universidade Veracruzana	2	<a href="#">Oferta Veracruzana</a>
PARAGUAI	Universidad Autónoma de Asunción	2	<a href="#">Oferta UAA</a>
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Bragança	15	<a href="#">Oferta IP Bragança</a>
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Castelo Branco	4	<a href="#">Oferta IP Castelo Branco</a>

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

<b>PORTUGAL</b>	Instituto Politécnico de Cávado e do Ave	5	<a href="#">Oferta IP Cavado e Ave</a>
<b>PORTUGAL</b>	Instituto Politécnico de Coimbra - IPC	2	<a href="#">Oferta IPC</a>
<b>PORTUGAL</b>	Instituto Politécnico de Maia	5	<a href="#">Oferta IP Maia</a>
<b>PORTUGAL</b>	Instituto Politécnico de Santarem	2	<a href="#">Oferta IPSantarem</a>
<b>PORTUGAL</b>	Instituto Politécnico de Setúbal	8	<a href="#">Oferta IP Setubal</a>
<b>PORTUGAL</b>	Universidade Maia	5	<a href="#">Oferta UMaia</a>
<b>REPÚBLICA TCHECA</b>	University of Liberec (FE TUL)	2	<a href="#">Oferta Liberec</a>

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais  
**EDITAL ARI nº 055/2025 – APÊNDICE II**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 9 do Edital ARI nº 055/2025.

**À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 055/2025, para participação na  
edição do 1º semestre de 2026 do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula  
Souza, com CPF nº \_\_\_\_\_, estudante da Fatec \_\_\_\_\_  
(Código \_\_\_\_\_), venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

**1 OBJETO DO RECURSO** | Inciso I do item 9.3 | Assinalar o objeto do recurso.

Indeferimento ou deferimento de inscrições       Classificação preliminar

**2 MOTIVO DO RECURSO** | Inciso II do item 9.3 | Indicação do item descumprido.

---

---

---

---

**3 JUSTIFICATIVA** | Inciso III do item 9.3 | Explicação do item descumprido.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**4 SOLICITAÇÃO** | Inciso IV do item 9.3 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

**Aviso de Privacidade / Termos de Consentimento de Dados Pessoais**

A assinatura e envio do presente recurso atesta concordância com o compartilhamento mínimo de *Dados de Identificação da Pessoa Natural e Dados Acadêmicos* para finalidade única de interposição de recurso, nos termos do Edital ARI nº 055/2025, sendo tratados para decisão do presente recurso, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 12.6 e 12.7.